



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Daniel Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
 UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL MARQUES FREDERICO, brasileiro, inscrito no CPF nº 094.032.427-01, título de eleitor nº 110688180302, vereador, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 139.957, endereço profissional localizado à Av. Ermani do Amaral Peixoto, nº 625, sala 85, Centro, Niterói, RJ e com os endereços eletrônicos vereadordanielmarques@gmail.com e danielmarquesfrederico@gmail.com, apresentar **impugnação ao edital de Tomada de Preços 1/2022**, destinado à seleção de empresa para execução de trabalho técnico social da Bacia do Rio Jacaré.

- 1) **IMPUGNAÇÃO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO DIANTE DA NATUREZA DO OBJETO (AUSÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA) E DO VALOR ESTIMADO (ACIMA DO LIMITE LEGAL DO VALOR PARA TOMADA DE PREÇOS, ARTIGO 23, II, b, lei 8666)**

O artigo 23, II, b da Lei 8666, fixa valor máximo de até R\$ 650.000,00 (seiscentos cinquenta mil) para contratação de serviços de obra e engenharia.

*Art. 22. São modalidades de licitação:

Av. Amaral Peixoto, 625 / Gabinete: 85 – Centro – Niterói – RJ – CEP.: 24.023-900
 Telefone – 2620 1321
 E-mail: vereadordanielmarques@gmail.com



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Daniel Marques

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)."

Sobre o objeto contratado, é fácil perceber que não se trata de serviço de obra e engenharia, especialmente diante dos profissionais que prestarão os serviços, conforme "Equipe Chave" prevista no Termo de Referência: Responsável Técnico com formação em Serviço Social, Sociologia ou Psicologia; e Biólogo.

Não há previsão de prestação de serviços por Engenheiro ou Arquiteto, logo, o valor estimado no item 2 do Termo de Referência (R\$ 1.312.888,33) é ilegal, viola o artigo 23, I da Lei 8666.



020/3589/2022
Jessica Ferreira Marques
Assessor - II - CC-2
R.M. 112-153

Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Daniel Marques

2) IMPUGNAÇÃO AO OBJETO – ITEM 2 DO EDITAL – AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE CONTRATAR SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA

O Requerente já foi Secretário da SMARHS de Niterói e realizou com sua equipe a promoção da participação da comunidade em diversos processos ambientais, tem provas e testemunhas que, sem licitar e afetar o erário público, alcançou os objetivos previstos no Termo de Referência, item 6.2, tais como estabeleceu parcerias com as comunidades, deu conhecimento das benfeitorias sobre ações ambientais, estimulou a população à mudança de hábitos.

Por experiência própria, realizada pelo Requerente enquanto Secretário de Meio Ambiente de Niterói, não há necessidade de gastar mais dinheiro público para prestação dos serviços em tela. Certamente é possível fazer por valor muito inferior, caso haja contratação de entidades sem fins lucrativos.

3) IMPUGNAÇÃO AO ITEM 6.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sobre a qualificação técnica, vale destacar o previsto na regra do artigo 30 da Lei 8666.

Na forma do artigo 30, I, § 1º, não deve prosperar a exigência de atestado de capacidade técnica sem registro no Conselho competente, por exemplo CREA ou CRP (psicologia).

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Jessica Fernandes Marques
 Assessor - P - OC-2
 Matr. 12440163
 N.º 12440163
 INSCRIÇÃO



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Daniel Marques

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos,"

Sob pena de frontal violação à ampla concorrência, também não deve prosperar que o atestado tenha todas essas informações exigidas no edital, em especial que o trabalho técnico social tenha ocorrido em comunidades de baixa, média ou alta renda. A renda da comunidade não tem relação com o serviço prestado (informativo e educativo), sim a falta de acesso às informações e educação ambiental. Por muitas vezes vemos em comunidades de alto padrão pessoas cometendo graves crimes ambientais, logo, se a licitante prestou trabalho técnico social de apoio a obras de saneamento ambiental já parece ser suficientes, uma vez que exigências infundadas comprometem princípios e objetivo do certame.

"c.1) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, será considerada parcela de maior relevância técnica a mencionada abaixo:



020/3589/2022

Jessica Ferreira Marques

Assessoria - CC-2

Mat. 42.449.672

CAAA 10034

Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Daniel Marques

- I- Projeto de Trabalho Técnico Social em comunidades de baixa renda em Apoio a obras de Saneamento Ambiental.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer seja recebida e providas as impugnações para reconhecer os ilícitos e alterar os pontos impugnados, caso persista a intenção de licitar.

Caso ignoradas as irregularidades apontadas e prosseguimento do certame, informa desde já que serão expedidos ofícios aos órgãos de controle para confirmação da nulidade do procedimento e averiguação das responsabilidades legais.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Niterói, 16 de setembro de 2022



Daniel Marques Frederico

Vereador

Jessica Ferreira Marques
Assessoria - CC-2
Mol. 12/20169

TIPO DE ELEITORAL: DANIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

DANIEL MARQUES FREDERICO

14/01/1981 1106 8818 0302 173 10123

INTER-DIURJ 29/09/20

BRASIL PRESIDENTE

CPF

CPF: 110688180302

Nome: DANIEL MARQUES FREDERICO

RG: 17310123

Sexo: M

Cor: B

Local de Nascimento: BRASILIA - DF

Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: PRESIDENTE

Assinatura: Daniel Marques Frederico

CPF: 110688180302

Nome: DANIEL MARQUES FREDERICO

RG: 17310123

Sexo: M

Cor: B

Local de Nascimento: BRASILIA - DF

Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: PRESIDENTE

Assinatura: Daniel Marques Frederico

CPF: 110688180302

Nome: DANIEL MARQUES FREDERICO

RG: 17310123

Sexo: M

Cor: B

Local de Nascimento: BRASILIA - DF

Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: PRESIDENTE

Assinatura: Daniel Marques Frederico


R



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

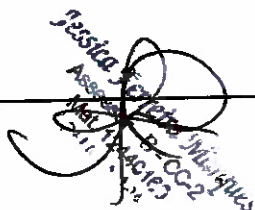
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
02013989/22	36/3/22		8

Ao COPLI

ASPA/PROTOCOLO EM 36 / 3 /2022

Ass. _____


Justiça Social
Assessoria Jurídica
Mat. 1241.203-0

À UGP/CAF

Para análise do solicitado.

Em, 19/09/2022


Concyr Formiga Bernardes
Diretora / Psic. CPL
Mat. 1241.203-0
SMA

020/3589/22

16/09/22

Associação Equitista
Associação Administrativa UGP-CAF
1240.392-2

fls. 9



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO: 750/1452/2022

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução do Trabalho Técnico Social para acompanhamento das obras de Renaturalização/Recuperação/Revitalização da Bacia do Rio Jacaré inserido no Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável.

Trata-se de impugnação interposta pelo Sr. Daniel Marques Frederico, inscrito no CPF sob o nº 094.032.427-01, que vem apresentar pedido que promova as pertinentes modificações no Edital, corrigindo os itens impugnados.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, não foi preenchido o pressuposto da tempestividade, considerando que a presente impugnação foi apresentada em 16 de setembro de 2022, e a data para abertura da sessão se dará em 20 de setembro de 2022, sendo certo que as impugnações ao Edital deverão ser formuladas em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, o que não foi respeitado no caso em tela, conforme se depreende do subitem 1.4 do instrumento editalício, *in verbis*:

“1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Térreo – Protocolo, Centro, Niterói – RJ, das 9h às 16h, ou, ainda, através do e-mail material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br .” (Grifei)



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 020003589/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 19/09/2022
Hora: 12:27
Usuário: JULIANA BAPTISTA SILVA
Público: Sim

Assessoria Administrativa UGP-CAF
Juliana Baptista
1242 969-0

Processo : 020003589/2022
Data : 16/09/2022
Tipo : SMA - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Titular do Processo : DANIEL MARQUES FREDERICO
Hora : 15:48
Atendente : ISABELLA LIMA SALLES

Requerente : DANIEL MARQUES FREDERICO
Observação : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2022.

Despacho : À SMA/CPL, com a solicitação atendida.


Saint Clair Giacobbo
Coordenador Técnico UGP-CAF
1242 969-0

19/09/22, 13:05

Email - MATERIAL SMA - OUTLOOK

Nº PROCESSO 20/3589/22
DATA 16/09/22 FLS 11
RUBRICA *RSB*

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
1241.203-0
SMA

Tomada de Preços nº 001/2022

MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>

Seg, 19/09/2022 13:05

Para: vereadordanielmarques@gmail.com <vereadordanielmarques@gmail.com>

2 anexos (1 MB)

Resposta Questionamento fora do prazo de aceitação - TTS Bacia do Rio Jacaré.pdf, Resposta Impugnação fora do prazo de aceitação - TTS Bacia do Rio Jacaré.pdf

Exmo. Sr. Vereador
DANIEL MARQUES

Prezado Vereador,

Segue anexadas as respostas enviadas pela Secretaria requisitante à solicitação de esclarecimento e a solicitação de impugnação à TP 001/2022.

Att,

Concyr Formiga Bernardes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

CONTRA CAPA

ASPA/PROTOCOLO